

**ATO Nº 028/2014 – PGJ, DE 21 DE MARÇO DE 2014.****Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÁ.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÁ, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 19 de março de 2014 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 33/38, constante dos autos do protocolado nº 164.803/13, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a)** feitos criminais de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** feitos criminais de finais 7 e 8 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a)** feitos criminais de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** feitos criminais de finais 1 e 2 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** atendimento ao público.

**III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a)** feitos criminais de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** feitos criminais de finais 5 e 6 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** atendimento ao público.

**IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a)** feitos criminais de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** feitos criminais de finais 3 e 4 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** atendimento ao público.

**V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a)** feitos das 3ª e 5ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b)** feitos cíveis de finais 4, 5, 6 e 0 (regido pelos antecedentes 4, 5 e 6) da Vara do Juizado Especial Cível;
- c)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas;
- f)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- g)** atendimento ao público.

**VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a)** feitos das 2ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b)** feitos cíveis de finais 1, 2, 3 e 0 (regido pelos antecedentes 1, 2 e 3) da Vara do Juizado Especial Cível;
- c)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f)** Corregedoria dos Registros de Imóveis;
- g)** atendimento ao público.

**VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b)** Execuções Penais;
- c)** Corregedoria da Polícia;
- d)** Corregedoria dos Presídios;
- e)** feitos criminais de finais 9 e 0 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- f)** atendimento ao público.

**VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a)** feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos cíveis de finais 7, 8, 9 e 0 (regido pelos antecedentes 7, 8 e 9) da Vara do Juizado Especial Cível;
- c)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Corregedoria de Registro Civil;
- f)** atendimento ao público.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.124, n.55, p.74-75, de 22 de março de 2014.